

DIALÉTICA DA PAZ PERPÉTUA: UMA COMPARAÇÃO ENTRE AS PROPOSTAS DE ABBÉ DE SAINT-PIERRE E DE IMMANUEL KANT*

DIALECTICS OF PERPETUAL PEACE: A COMPARISON BETWEEN THE PROPOSALS OF ABBÉ DE SAINT-PIERRE AND IMMANUEL KANT

Fernando Luz Sinimbu Portugal**

RESUMO

Este trabalho compara as propostas de paz perpétua formuladas por Abbé de Saint-Pierre e Immanuel Kant, dois pensadores que compartilham o ideal de superação dos conflitos entre Estados, mas desenvolvem abordagens distintas para sua concretização. Em Saint-Pierre, a paz resulta da criação de uma união política entre os Estados europeus, estruturada por tratados, instituições jurídicas e mecanismos de coerção capazes de garantir estabilidade pela força dos acordos. Kant, por sua vez, concebe a paz como um imperativo moral universal, orientado pela razão prática e articulado a um Direito cosmopolita que assegura liberdade e justiça. Enquanto Saint-Pierre enfatiza instrumentos externos de controle, Kant aposta na transformação ética dos Estados e na maturidade política dos povos. A análise destaca como cada autor enfrenta tensões entre moralidade e política, coerção e autonomia, propondo diferentes caminhos para a institucionalização da paz duradoura. O estudo evidencia a relevância contemporânea desses modelos para debates sobre governança internacional e projetos de integração política.

PALAVRAS-CHAVE: paz perpétua; Kant; Saint-Pierre; direito internacional; filosofia política.

ABSTRACT

This study compares the projects of perpetual peace formulated by Abbé de Saint-Pierre and Immanuel Kant, two thinkers who share the ideal of overcoming conflicts among states but propose distinct approaches for its realization. For Saint-Pierre, peace emerges from the creation of a political union among European states, supported by treaties, legal institutions, and coercive mechanisms capable of ensuring stability through the binding force of agreements. Kant, in turn, conceives peace as a universal moral imperative grounded in practical reason and structured through a cosmopolitan legal order that safeguards freedom and justice. While Saint-Pierre emphasizes external instruments of control, Kant relies on the ethical transformation of states and the political maturity of peoples. The analysis highlights how each author addresses tensions between morality and politics, coercion and autonomy, offering different pathways to institutionalizing lasting peace. The study also underscores the contemporary relevance of these models for debates on international governance and political integration.

KEYWORDS: perpetual peace; Kant; Saint-Pierre; international law; political philosophy.

* Artigo recebido em 27/05/2025 e aprovado para publicação em 10/09/2025.

** Doutorando em Ciências Sociais pela PUC Minas. Bolsista CAPES. Mestre em Ciências Sociais pela mesma Universidade. E-mail: portugalbh@gmail.com.

INTRODUÇÃO

Apesar de terem se passado 300 anos do nascimento de Immanuel Kant (1724-1804), suas ideias continuam a influenciar política e filosoficamente a Academia, bem como as instituições internacionais e os governos que gerem os Estados hodiernos (Faria, 2021; Macedo Júnior, 2008; Nodari, 2014; Nour, 2019). Nesse sentido, Kant eternizou, em sua obra *À paz perpétua: um projeto filosófico* (Kant, 2020; Kant, 2022, p. 39-103), seu projeto pacífico de integração e de convivência em uma “Federação de Estados”, baseada em sua inovadora e paradigmática proposta moral, denominada pelo próprio pensador germânico de “imperativo categórico”.

Entretanto, Immanuel Kant não foi o primeiro a versar sobre a paz duradoura entre as nações. Antes dele, o religioso Charles-Irénée Castel de Saint-Pierre (1658-1743), também conhecido como Abbé de Saint-Pierre (Abade de São Pedro), legou à posteridade, no livro *Projeto para tornar perpétua a paz na Europa* (Saint-Pierre, 2003), um conjunto sistematizado de proposições, com o objetivo de viabilizar a instauração de uma “Sociedade Permanente” entre os governos da Europa, sob o título de “União Europeia”, garantida por leis e tribunais internacionais, com poder suficiente para exigir a estabilidade e, por conseguinte, o cumprimento do acordo fundamental entre os Estados-Nação contratantes.

Nessa senda, este artigo realiza uma análise comparativa e dialética¹ a fim de demonstrar como a paz perpétua pode ser concebida ora como um projeto pragmático-institucional, ora como uma exigência moral fundamentada na razão prática.

Brevemente, nas duas primeiras seções, as contextualizações históricas de cada autor, assim como as principais ideias presentes no primeiro discurso da obra *Projeto para tornar perpétua a paz na Europa*, de Abbé de Saint-Pierre (Saint-Pierre, 2003, p. 17-44) e no livro *À paz perpétua: um projeto filosófico*, de Immanuel Kant (Kant, 2020; Kant, 2022, p. 39-103). Adiante, os modelos de paz para os Estados nacionais europeus propostos por Saint-Pierre e por Kant são comparados, no tocante às semelhanças e às diferenças de suas premissas e de seus programas. Para tanto, contrapõem-se os argumentos de cada pensador, análise que é amparada por estudos e por inferências de comentaristas acadêmicos de renome nacional e

¹ A palavra dialética (*διαλεκτική*) é utilizada, neste artigo, no sentido de “duas verdades”, isto é, como um método de comparação e cotejamento entre duas ideias consideradas pelos interlocutores como verdades. Esta proposta, intrinsecamente, pressupõe uma multiplicidade de validade argumentativa e, outrossim, uma relatividade axiológica sobre os discursos e as concepções.

internacional sobre o tema (Faria, 2021; Macedo Júnior, 2008; Nodari, 2014; Nour, 2019; Seitenfus, 2003).

BREVE CONTEXTO BIOGRÁFICO DE SAINT-PIERRE E AS PRINCIPAIS PROPOSTAS DE SEU *PROJETO PARA TORNAR PERPÉTUA A PAZ NA EUROPA*

Charles-Irénée Castel de Saint-Pierre (1658-1743), o Abbé de Saint-Pierre, foi um abade católico nascido em uma família nobre da Baixa Normandia e viveu no conturbado ambiente europeu após o fim da Guerra dos Trinta Anos (1618-1648), conflito finalizado oficialmente pela celebração do Tratado de Westfália em 1648 (Nodari, 2014, p. 160-163; Seitenfus, 2003, p. XXIII-XXXV). Com efeito, parte do período de sua vida foi marcada por conflitos entre Portugal e Espanha pós-União Ibérica, bem como pela posterior Guerra de Sucessão Espanhola entre os anos de 1701 e 1714 (Nodari, 2014, p. 160-163).

Diante de tanta violência entre Estados e de guerras civis intranacionais, entende-se a ênfase de Saint-Pierre em propor, defender e viabilizar, pelo menos documentalmente, um projeto de paz permanente na Europa, continente em que vivia (Nodari, 2014, p. 160-163; Seitenfus, 2003, p. XXIII-XXXV).

Para tanto, legou às gerações futuras a obra *Projeto para tornar perpétua a paz na Europa*, organizada em sete longos discursos (Saint-Pierre, 2003, p. VII-XXII), baseados, fundamentalmente, em cinco artigos fixos, isto é, em cinco pressupostos permanentes e inalteráveis, seja por soberanos, seja por outros atores políticos e/ou sociais (Nodari, 2014, p. 161).

Esses artigos consistem nos seguintes pontos: a) o respeito pelos princípios instauradores do projeto por uma aliança de paz eterna; b) o auxílio e a contribuição de cada Estado de acordo com suas possibilidades materiais; c) a renúncia entre os aliados de utilização de meios bélicos para a solução de conflitos; d) a coercibilidade coletiva sobre o aliado que descumprir os termos do projeto de paz; e) a manutenção dos artigos anteriores é compulsória e de prazo indeterminado (Nodari, 2014, p. 160-163; Seitenfus, 2003, p. XXIII-XXXV).

Abbé de Saint-Pierre inaugura sua obra *Projeto para tornar perpétua a paz na Europa* com a declaração de que seu objetivo precípua foi “propor maneiras de tornar perpétua a Paz entre todos os Estados Cristãos” (Saint-Pierre, 2003, p. 3), isto é, uma meta aparentemente inalcançável e de alta relevância, fato reconhecido pelo próprio autor, adiante: “não me

perguntem que qualificações possuo para tratar de assunto tão elevado e importante" (Saint-Pierre, 2003, p. 3).

Frise-se que, quando Saint-Pierre fala em uma paz ideal entre os "Estados Cristãos", ele se refere aos Estados-Nação europeus, haja vista a problemática configuração política e territorial identificada pelo pensador à época, em suas palavras, "a atual constituição da Europa somente poderá produzir Guerras contínuas [...]" (Saint-Pierre, 2003, p. 5).

Nesse sentido, um convívio não beligerante entre os Soberanos poderia, segundo o Abade, ser alcançado "mediante o estabelecimento entre si de uma arbitragem perpétua; [...] um Tratado de União e um Congresso permanente, mais ou menos segundo o modelo, ou das sete Soberanias da Holanda, ou das treze Soberanias dos suíços, ou das Soberanias da Alemanha, e formar uma União Europeia baseada nas virtudes de tais uniões [...]" (Saint-Pierre, 2003, p. 5-6). Ele vai além e afirma, categoricamente, que "existe somente um meio de evitar tão grande mal na Europa, somente um meio, que é a União permanente da Europa inteira, perpetuamente representada por Deputados de cada Príncipe numa cidade-livre da Europa" (Saint-Pierre, 2003, p. 44).

Para convencer as lideranças políticas e econômicas daquele contexto, o Abade de São Pedro, inteligentemente, frisa que seu plano faria com que o "Comércio jamais seria interrompido", visto que "[...] todas as controvérsias futuras se resolveriam sem Guerra por meio de Árbitros, pois sem isso tal segurança jamais poderia ser obtida" (Saint-Pierre, 2003, p. 6), ou seja, a garantia de uma estabilidade internacional sem conflitos armados passaria pela mediação de instituições jurídicas e coercitivas transnacionais, compostas por juízes (árbitros) imparciais e competentes.

Percebe-se, pois, que o Abade acredita na possibilidade exequível da paz entre os Estados europeus, premissa expressamente trazida em sua obra, *in litteris*, "é possível aos homens viver em paz" (Saint-Pierre, 2003, p. 17). Entretanto, Saint-Pierre reconhece obstáculos difíceis de se superarem, entre eles o critério mercantil da equidade é descartado como uma alternativa viável para a estabilização europeia e, nesse diapasão, é analisado como uma concepção ambivalente, no sentido de que interesses e desejos humanos inviabilizariam, muitas vezes, a convivência saudável entre indivíduos e, notadamente, entre países. O sonho da paz, para o Abbé, necessariamente demandaria "ou a força, ou a lei" (Saint-Pierre, 2003, p. 19).

Nessa senda, Abbé de Saint-Pierre frisa, como condição necessária da vida pacífica, a exequibilidade de sanções coercitivas provenientes de autoridades judiciais suprapartidárias,

com fins dissuasórios e de mitigação do revanchismo entre ofensor(es) e ofendido(s) (Saint-Pierre, 2003, p. 20-22). Ainda nessa linha, o pensador afirma que leis e bases legais fortes são os laços estabilizadores de sociedades permanentes e que, na falta de balizas legais, há o risco constante de instabilidade e da sobreposição violenta de arbítrios por meio da imposição do(s) mais forte(s), em um paralelo subliminar com o Estado de Guerra de Thomas Hobbes (Saint-Pierre, 2003, p. 23-30).

Em síntese, a proposta de Abbé Saint-Pierre inspira-se em modelos federativos já existentes, como a Confederação Helvética (Suíça) e a União das Províncias Unidas dos Países Baixos. Ademais, o Abade idealiza uma União Europeia composta por representantes permanentes dos Estados em uma cidade livre, cuja função seria arbitrar conflitos e prevenir a eclosão de guerras (Saint-Pierre, 2003, p. 5-6), com os seguintes objetivos: a) o fortalecimento de instituições jurídicas supranacionais; b) a criação de mecanismos eficazes de arbitragem; c) a dissuasão por meio de sanções coletivas; e d) da preservação do *status quo* político e social, já que o autor não questiona as hierarquias aristocráticas existentes (Saint-Pierre, 2003).

Embora Saint-Pierre proponha instituições supranacionais robustas, sua omissão quanto à estrutura social excludente de sua época fragiliza a legitimidade democrática do projeto. A manutenção da aristocracia hereditária pode comprometer a adesão popular e a universalidade da paz pretendida. (Saint-Pierre, 2003, p. 17-30).

Por fim, fica clara a intenção do sacerdote na manutenção do *status quo* institucional em cada Estado europeu, haja vista que não problematiza a legitimidade da organização societária fulcrada na nobreza hereditária de sua época; pelo contrário, naturaliza essa dinâmica excludente e elitista.

SÍNTESE BIOGRÁFICA DE IMMANUEL KANT E DE SUA OBRA À PAZ PERPÉTUA: UM PROJETO FILOSÓFICO

Já Immanuel Kant (1724-1804) é um pensador originário da Prússia e lecionou no ensino universitário por toda sua carreira laboral. Foi habitante de uma Europa marcada pelo advento da modernidade e da filosofia Iluminista, entretanto ainda assolada por guerras e por combates, notadamente pela Guerra Anglo-Espanhola (1727-1729) e pela conturbada e violenta Sucessão Austríaca ocorrida entre 1740 e 1748 (Faria, 2021, p. 115-116; Macedo Júnior, 2008, p. 428-429).

Ao se debruçar sobre o desenvolvimento de um novo sistema ético-moral, o pensador prussiano propôs balizas e diretrizes focadas na instauração da paz entre as nações. Imerso no contexto iluminista, apresenta, em *À paz perpétua*: um projeto filosófico, um projeto alicerçado na moralidade universal e na razão prática autônoma (Kant, 2020; Kant, 2022).

Para tanto, o filósofo prussiano estrutura sua proposta em duas categorias: os Artigos Preliminares, que visam impedir o estado de guerra entre as nações, e os Artigos Definitivos, que estabelecem os fundamentos positivos para a paz duradoura, como a constituição republicana e o direito cosmopolita.

Em seus seis artigos preliminares, Immanuel Kant sustenta a) o repúdio à reserva mental nos tratados internacionais; b) a natureza jurídica moral dos Estados; c) o rechaço à existência de forças armadas (exércitos) nacionais; d) a autonomia econômica dos Estados em face de instituições estrangeiras; e) a autodeterminação dos povos e não intervenção interestatal; f) a proporcionalidade na resolução de conflitos entre Estados (Kant, 2020; Kant, 2022, p. 39-103; Nodari, 2014, p. 180-200; Nour, 2019, p. 29-49).

Complementarmente, os Artigos Definitivos estabelecem as condições para uma paz positiva e duradoura. Nesse sentido, Kant sugere que a) a constituição civil de cada Estado deve ser republicana, baseada no princípio da liberdade e na igualdade dos cidadãos; b) deve-se formar uma federação de Estados livres, comprometidos com o direito cosmopolita; c) as relações internacionais devem respeitar os direitos humanos universais e a hospitalidade entre os povos (Kant, 2020; Nour, 2019, p. 35-49).

Outrossim, Immanuel Kant desdobra seu ideal moral pela paz perpétua na figura “do político moral, isto é, um ser humano que assume os princípios da prudência política”, o qual se opõe ao “moralista político, que forja uma moral útil à conveniência de um homem de Estado” (Kant, 2022, p. 73). Percebe-se, de forma explícita, a contraposição entre os valores utilitários-consequencialistas-hipotético-individuais e os deontológicos-morais-categórico-universais.

A paz perpétua, portanto, deve ser entendida, na ótica kantiana, como uma questão moral fundamental para o político moral, baseada no imperativo categórico². Por outro lado, a paz é entendida como uma questão meramente técnica pelo moralista político. Com efeito, o Estado é compreendido como um ator jurídico-moral, em que as “máximas políticas não devem derivar do bem-estar ou da felicidade de cada Estado, esperada como consequência de

² “[...] buscai antes de mais nada o reino da razão pura prática e sua *justiça* – assim vosso fim (o benefício da paz perpétua) vos será dado por si mesmo” (Kant, 2022, p. 79).

sua aplicação; que não derivam, por conseguinte, do fim que cada Estado estabelece para si como objeto (do querer), enquanto princípio supremo (mas empírico) da sabedoria política, mas sim do conceito puro do dever jurídico [...]” (Kant, 2022, p. 81).

Outrossim, o Direito, nesse texto de Kant, é condicionado por um axioma universal e, portanto, moral, isto é, “[...] age de tal modo que possas querer que tua máxima se torne uma lei universal (seja qual for o fim que se possa querer)” (Kant, 2022, p. 78). Percebe-se, a partir disso, que o pensador germânico busca o fundamento de possibilidade e de validade da paz perpétua em vetores axiológicos e não em regras estritamente jurídicas, sem quaisquer vinculações substancialmente morais e/ou exequíveis sem a possibilidade de universalização, também chamadas de hipotéticas.

Derradeiramente, Kant (2022, p. 81-83) conclui que “objetivamente (na teoria), não há, pois, conflito nenhum entre a moral e a política... [...] a verdadeira política, por conseguinte, não pode dar um único passo sem antes ter rendido preito à moral” e que “[...] toda política deve se dobrar diante do direito [...]”.

Em síntese, a paz kantiana não se trata de um arranjo de mera conveniência-utilitária política, mas de uma exigência *a priori* racional e eminentemente moral. Com efeito, Kant rejeita o chamado “moralismo político”, no qual a moral é subordinada ao cálculo utilitário dos governantes. Em contrapartida, defende o “político moral”, aquele que subordina suas ações aos princípios universais do direito e da moral (Kant, 2022, p. 73-83).

Ademais, a paz perpétua kantiana exige a transformação ética das motivações políticas e a subordinação das decisões estatais a princípios que possam ser universalizados. Portanto, enquanto Saint-Pierre acredita na eficácia de sanções e estruturas jurídicas para conter as guerras, Kant afirma que somente Estados guiados pelo dever moral, alicerçados no imperativo categórico, podem construir uma paz estável e legítima.

Após essa breve exposição biográfica e intelectual dos dois filósofos supraindicados, faz-se mister comparar suas ideias presentes na obra *À paz perpétua: um projeto filosófico* e no primeiro discurso do livro *Projeto para tornar perpétua a paz na Europa*.

DUAS PERSPECTIVAS DIAMETRALMENTE OPOSTAS DE PAZ: ENTRE ABBÉ DE SAINT-PIERRE E IMMANUEL KANT

Abbé de Saint-Pierre, no início do século XVIII, propôs uma união prática entre os Estados europeus baseada em tratados, instituições jurídicas e coerção coletiva (Saint-Pierre,

2003). Em contraste, Immanuel Kant, no final do mesmo século, formulou a paz perpétua como uma exigência moral, fundamentada na autonomia da razão e no imperativo categórico (Kant, 2020; Kant, 2022). Embora ambos almejassem a paz duradoura, seus caminhos e fundamentos são profundamente distintos.

Saint-Pierre, contemporâneo de um contexto europeu de guerras constantes, via na organização política uma solução prática para os conflitos. Seu modelo propunha a criação de uma União Europeia, baseada em uma arbitragem permanente entre os Estados cristãos, em que disputas seriam resolvidas por juízes imparciais em vez de batalhas (Seitenfus, 2003). A paz seria alcançada pela força das instituições, pelo respeito compulsório às leis internacionais e pela ameaça de sanções. Para o Abade, portanto, a paz era viabilizada essencialmente por mecanismos jurídicos e políticos, sem questionar a fundo os princípios morais que deveriam reger os Estados (Nodari, 2014).

Já Kant, fortemente influenciado pela filosofia iluminista e pela emergência da razão autônoma, compreendia que uma paz verdadeira só poderia ser construída sobre bases morais universais. Em seu ensaio *À paz perpétua*, Kant defende que os Estados devem agir de acordo com o dever jurídico, motivados por princípios éticos universais e não por interesses contingentes (Kant, 2022; Nour, 2019). A paz não poderia ser o simples resultado de tratados pragmáticos, mas a consequência da adoção de uma política fundamentada no Direito e na Moral, ambos guiados pela razão prática. Assim, Kant subordina a política à ética, em uma clara inversão da ordem prática proposta por Saint-Pierre.

A diferença mais marcante entre os dois autores reside no modo como concebem a obrigatoriedade da paz. Para Abbé de Saint-Pierre, a estabilidade internacional dependia de acordos e da capacidade de punição dos Estados que violassem as normas pactuadas (Saint-Pierre, 2003; Seitenfus, 2003). Já para Immanuel Kant, a paz exigia uma transformação interna das motivações políticas: não bastava agir conforme a lei, era necessário agir por dever, com vistas a que as máximas políticas pudessem se tornar leis universais (Kant, 2022; Nour, 2019). A paz, para Kant, é antes um projeto ético do que apenas jurídico.

Contudo, há também pontos de convergência entre ambos. Eles acreditam na necessidade de uma ordem internacional estável, mediada por regras comuns que limitem a soberania absoluta dos Estados (Nodari, 2014). Ambos percebem que a simples força militar ou o equilíbrio de poderes não seriam suficientes para garantir a paz duradoura. Ainda que Saint-Pierre defende uma abordagem mais pragmática e Kant uma abordagem mais moral,

ambos propõem a criação de instâncias supranacionais de deliberação e julgamento dos conflitos entre os povos.

Assim, ao se confrontarem os projetos de Saint-Pierre e Kant, percebe-se uma tensão produtiva: de um lado, a necessidade prática de instituições e acordos para conter a guerra; de outro, a necessidade de uma base ética que torne tais instituições não apenas convenientes, mas legítimas em si mesmas. A dialética entre prática política e exigência moral atravessa suas obras, o que deixa um legado fundamental para o pensamento contemporâneo sobre a paz mundial.

CONCLUSÃO

A análise comparativa entre Abbé de Saint-Pierre e Immanuel Kant revela que, apesar de perseguirem o mesmo ideal – a paz perpétua –, suas fundamentações teóricas divergem substancialmente. Saint-Pierre oferece uma solução pragmática e jurídica, ancorada na criação de organismos internacionais capazes de impor a paz mediante sanções e arbitragem (Saint-Pierre, 2003; Seitenfus, 2003). Kant, por sua vez, apresenta uma solução ética, na qual a paz é o resultado da prática de princípios universais de justiça e direito, nascidos da razão prática autônoma (Kant, 2022; Nour, 2019).

Essas duas perspectivas refletem, em última análise, diferentes compreensões sobre a natureza humana e o papel das instituições. Enquanto Saint-Pierre deposita fé nas estruturas exteriores para moldar o comportamento dos Estados, Kant aposta na transformação interior dos agentes políticos, por meio da adesão livre e racional à moralidade (Nodari, 2014). Essa distinção é crucial para entender debates modernos sobre direito internacional, soberania e justiça global.

Apesar das diferenças, tanto Saint-Pierre quanto Kant contribuíram significativamente para o desenvolvimento da ideia de uma ordem internacional pautada pela cooperação e pelo direito. Suas obras dialogam diretamente com a contemporaneidade, em que organismos como a Organização das Nações Unidas e a Corte Internacional de Justiça continuam a buscar a difícil tarefa de tornar a paz um ideal concretizável no cenário internacional (Nour, 2019).

Em síntese, a paz perpétua, como sonho e como projeto, exige tanto a construção de instituições sólidas quanto o cultivo de princípios morais universais. A dialética entre instituições jurídicas coercitivas e motivações éticas universais não é mera oposição, mas revela a necessidade de integrar ambas as dimensões na busca por uma paz duradoura.

O legado de Saint-Pierre e Kant, embora distinto, converge na compreensão de que nenhuma paz é sustentável sem equilíbrio entre mecanismos institucionais sólidos e princípios morais compartilhados.

REFERÊNCIAS

FARIA, Paulo César. **Direito e ética**: Aristóteles, Hobbes e Kant. 3. reimp. São Paulo, SP: Paulus, 2021.

KANT, Immanuel. **À paz perpétua**: um projeto filosófico. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

KANT, Immanuel. **Resposta à pergunta**: o que é esclarecimento? E outros textos. São Paulo, SP: Penguin-Companhia das Letras, 2022.

MACEDO JÚNIOR, Ronaldo Porto. **Curso de Filosofia Política**. São Paulo, SP: Atlas, 2008.

NODARI, Paulo César. **Ética, direito e política**: a paz em Hobbes, Locke, Rousseau e Kant. São Paulo, SP: Paulus, 2014.

NOUR, Soraya. **À paz perpétua de Kant**: filosofia do direito internacional e das relações internacionais. 2. ed., 2. reimp. São Paulo: WMF, 2019.

SAINT-PIERRE, Abbé de. **Projeto para tornar perpétua a paz na Europa**. Brasília, DF: UNB, 2003.

SEITENFUS, Ricardo. O Abade de Saint-Pierre: os fundamentos das instituições internacionais. In: SAINT-PIERRE, Abbé de. **Projeto para tornar perpétua a paz na Europa**. Brasília, DF: UNB, 2003. p. XXIII-XXXV.